



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 401/85

"Abre Crédito especial e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de 175,45 (Cento e Setenta e Cinco, Vírgula, Quarenta e Cinco Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) mensais, de janeiro a junho do corrente ano, para atender o disposto na Lei Municipal de nº 268 de 19 de fevereiro de 1982.

Art.2º - Para a execução do disposto no artigo anterior desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de quaisquer das fontes de recursos previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1985.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1985.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1985.

Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal